



OF. P.003/2024

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024

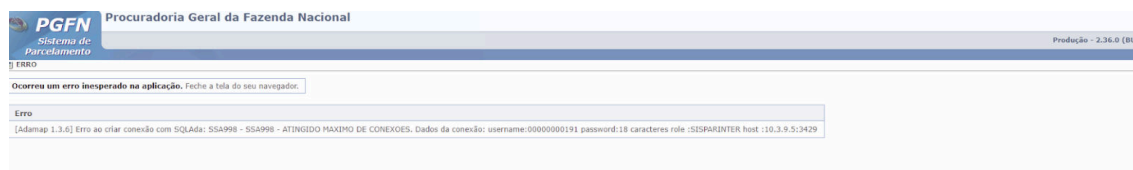
A
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Prezados (as) Senhores (as),

Ao cumprimentá-lo, a FENACON (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas) representa cerca de 400 mil empresas no país em 63 categorias econômicas.

Dentre estas empresas, encontram-se aproximadamente 80 mil organizações contábeis, sendo os profissionais da contabilidade, o principal elo entre o fisco e o contribuinte, atendendo todas as empresas brasileiras e operacionalizando todas as obrigações principais e acessórias para os municípios, estados e a Federação.

Diante do exposto, vimos por meio deste levar ao seu conhecimento acerca das manifestações que temos recebido da classe contábil brasileira, referente aos problemas que estamos enfrentando com instabilidade e lentidão nos portais digitais de serviços REGULARIZE e PGFN, o que dificulta a regularização da situação fiscal das empresas, sobretudo daquelas que desejam optar pelo regime do Simples Nacional, pois não conseguem concluir o parcelamento e gerar as guias vinculadas ao sistema regularize-se, conforme as telas abaixo:



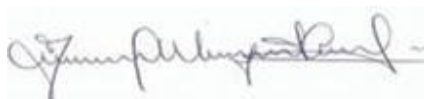


0012	2.208,71	0,00	31/08/2022	31/08/2022	✓
0013	2.208,71	0,00	30/09/2022	30/09/2022	✓
0014	2.208,71	0,00	31/10/2022	31/10/2022	✓
0015	2.208,71	0,00	30/11/2022	30/11/2022	✓
0016	2.208,71	0,00	29/12/2022	29/12/2022	✓
0017	2.208,71	0,00	31/01/2023	31/01/2023	✓
0018	2.208,71	0,00	28/02/2023	28/02/2023	✓
0019	2.208,71				✓
0020	2.208,71				✓
0021	2.208,71				✓
0022	2.208,71				✓
0023	2.208,71				✓
0024	2.208,71				✓
0025	2.208,71				✓
0026	2.208,71				✓
0027	2.208,71				✓
0028	2.208,71				✓
0029	2.208,71				✓
0030	2.208,71	2.208,71	29/02/2024		07172401105225354
0031	2.208,71	2.208,71	28/03/2024		
0032	2.208,71	2.208,71	30/04/2024		
0033	2.208,71	2.208,71	31/05/2024		

Assim, este grave problema, que está ocorrendo num período crítico, onde as empresas pretendentes ao Simples Nacional precisam se regularizar impreterivelmente até o dia 31/01/2024, pode impedir que as Micro e Pequenas Empresas se enquadrem neste regime simplificado, fato que prejudicará muito a situação financeira destas empresas.

Na certeza da atenção que será conferida ao pleito apresentado, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



DANIEL MESQUITA COÊLHO
Presidente da FENACON